

Formulário para apresentação de denúncia

(Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro, relativo ao regime geral de proteção de denunciantes)

Antes de iniciar o preenchimento, o que deve saber.

1. Pode consultar a legislação aplicável e o *website* do Município de Pinhel.
2. Os canais de denúncia externa permitem a apresentação de denúncias por escrito e/ou verbalmente, anónimas ou com identificação do denunciante - *Cfr. n.º1 do art.º 13.º da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro.*
3. Está assegurada a confidencialidade na identificação do denunciante, pela criação de um regime de proteção dos denunciantes. *Cfr. n.º1 do art.º 13.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 18.º, ambos da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro.*
4. Esta lei contém uma listagem das infrações que são objeto da mesma - *Cfr. art.º 2.º da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro.*
5. A comunicação dos factos poderá ser feita de forma anónima.
6. Quanto a alguns tipos de crimes (crimes semipúblicos ou particulares), as denúncias anónimas não substituem a denúncia formal dos factos, que deve ser efetuada num serviço do Ministério Público ou num órgão de polícia criminal. Nesses casos, é necessário que o denunciante/queixoso se identifique e assine a queixa, ou que a apresente através de mandatário munido de poderes especiais para o efeito. Se tal não acontecer, o Ministério Público não poderá dar início ao procedimento criminal.
7. Na descrição dos factos deve ser tão preciso(a) quanto possível, através da descrição sucinta dos factos, contendo pelo menos os seguintes elementos: a data / momento e o local da prática dos factos, a identificação do(s) autor(es), a identificação de testemunha(s) e elementos de prova que possam corroborar a sua denúncia.
8. O denunciante, para beneficiar da proteção conferida pelo Regime Geral de Proteção de Denunciante, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, deve respeitar o regime de precedência previsto no artigo 7.º desta lei.
9. É dever do denunciante efetuar a sua denúncia de boa fé, apresentando indícios / factos fundamentados e detalhados e, tanto quanto possível, acompanhados de elementos de prova.
10. A proteção do denunciante não afasta os direitos ou garantias processuais reconhecidas, nos termos gerais, às pessoas visadas na denúncia, as quais, caso não se comprovem as denúncias contra si dirigidas, têm o direito de agir judicialmente, designadamente, ao abrigo do disposto no artigo 365º do Código Penal, de acordo com o qual:
«Quem, por qualquer meio, perante autoridade ou publicamente, com a consciência da falsidade da imputação, denunciar ou lançar sobre determinada pessoa a suspeita da prática de crime, com intenção de que contra ela se instaure procedimento, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa. Se a conduta consistir na falsa imputação de contraordenação ou falta disciplinar, o agente é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.»
11. Quando junte documentos em anexo, deve fazer-lhes referência no campo 5. da denúncia.
12. Este formulário deverá ser **enviado para o destinatário e endereço supra indicado.**
13. O envelope deverá conter a indicação “**CONFIDENCIAL - Não abrir**”)
14. Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.
15. O tratamento dos dados por parte do Município de Pinhel respeita a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Exmo(a). Senhor(a)
Gestor(a) do Canal de Denúncias
Câmara Municipal de Pinhel
Largo Ministro Duarte Pacheco, n.º 8
6400-358 Pinhel

DENÚNCIA

1. **Identificação do denunciante** (se pretender que a denúncia seja anónima, preencha apenas o campo do email com elementos não identificativos)

Nome:

Email:

Tlf. / Tlm.:

2. **Escolha de categoria(s)** (assinale com uma X)

1	<input type="checkbox"/>	Contratação pública.
2	<input type="checkbox"/>	Mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais.
3	<input type="checkbox"/>	Segurança e conformidade dos produtos.
4	<input type="checkbox"/>	Segurança dos transportes.
5	<input type="checkbox"/>	Proteção do ambiente.
6	<input type="checkbox"/>	Proteção contra radiações e segurança nuclear.
7	<input type="checkbox"/>	Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal.
8	<input type="checkbox"/>	Saúde pública.
9	<input type="checkbox"/>	Defesa do consumidor.
10	<input type="checkbox"/>	Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.
11	<input type="checkbox"/>	O ato ou omissão contrário e lesivo dos interesses financeiros da União Europeia a que se refere o artigo 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).
12	<input type="checkbox"/>	O ato ou omissão contrário às regras do mercado interno a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º, do TFUE, incluindo as regras de concorrência e auxílios estatais.
13	<input type="checkbox"/>	A criminalidade violenta, bem como os crimes previstos no artigo 1.º, n.º 1 da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro.
14	<input type="checkbox"/>	Os atos ou omissões que contrariem o fim das regras ou normas abrangidas pelas anteriores alíneas 1 a 13.

3. **Qualidade em que faz a denúncia** (assinale com uma **X**)

1	<input type="checkbox"/>	Trabalhador ou dirigente do Município.
2	<input type="checkbox"/>	Prestador de serviços, contratante, subcontratante ou fornecedor do Município (ou quaisquer pessoas que atuem sob a respetiva supervisão e direção).
3	<input type="checkbox"/>	Voluntário ou estagiário (independentemente de ser ou não remunerado).
4	<input type="checkbox"/>	Pessoa que tenha obtido informação, no âmbito de uma relação profissional entretanto cessada com o Município, durante o processo de recrutamento ou em fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída com o Município.
5	<input type="checkbox"/>	Qualquer pessoa que possua conhecimento de uma infração que se insira no âmbito do artigo 2.º da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro.

4. **Descrição dos factos**

(Deve conter informação verdadeira e detalhada - leia com atenção o ponto n.º 7 da página inicial)

--

5. Anexos

Deve fazer referência ao(s) documento(s) anexado(s), identificando-os (veja ponto nº 11 da página inicial)

--

6. Consentimento informado

<input type="checkbox"/>	DOU CONSENTIMENTO para que os meus dados pessoais sejam tratados exclusivamente para as finalidades acima descritas.
<input type="checkbox"/>	Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Pinhel, consulte o <i>website</i> do Município de Pinhel em https://www.cm-pinhel.pt/ .

Assinatura:	<input type="text"/>
Data	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>